



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
CNPJ: 21.551.230/0001-19
Rua Exp. João Moreira Alberto, 201 – Centro, Tupanciretã/RS

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024-2028

Edital nº 001/2023 – Abertura das Inscrições

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Tupanciretã/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, Art. 36 da Lei Municipal nº 4.576/2023, e da Resolução COMDICA nº 04/2023, **torna público**, através deste edital, o regramento para execução do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato 2024 a 2028, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de **05 membros titulares e 05 suplentes do Conselho Tutelar de Tupanciretã/RS**.

1.2. O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral – CEE – e será realizado em 04 etapas, a saber:

1.2.1. Inscrição de candidatos;

1.2.2. Prova escrita, **de caráter eliminatório**;

1.2.3. Avaliação psicológica, e

1.2.4. Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, uninominal, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.3. A CEE é composta por integrantes do COMDICA, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, paritariamente, sendo eles:

1.3.1. Ana Carolina Vidal Aguiar - Representante Governamental - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

1.3.2. Fernanda Souza Cambruzzi - Representante da Sociedade Civil- Projeto Pescar;

1.3.3. Franciele Martins Machado - Representante Governamental - CREAS;

1.3.4. Glauco Rodrigo Amaro - Representante da Sociedade Civil - OAB;

1.4. A CEE tem como Presidente o senhor Glauco Rodrigo Amaro.

1.5. As publicações oficiais referentes à execução do processo serão realizadas no *site* da Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS, <https://tupancireta.rs.gov.br>, no *site* da **Objetiva Concursos**, www.objetivas.com.br, empresa contratada para prestar apoio técnico à execução, e nas repartições públicas no Município.

1.6. O processo seguirá as datas previstas no cronograma, **Anexo VII** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados no item “1.5” durante toda a execução, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações.

2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1. DA NATUREZA E REQUISITOS:

2.2.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. **Os requisitos para inscrição e investidura constam no Anexo I deste edital.**

2.2.2. O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES:

São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;

III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
CNPJ: 21.551.230/0001-19
Rua Exp. João Moreira Alberto, 201 – Centro, Tupanciretã/RS

- a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
 - b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
 - c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
 - d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
 - e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
 - f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
 - g) abrigo em entidade;
 - h) colocação em família substituta.
- VII – expedir notificações;
- VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
- IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II, do § 3º, do Art. 220, da Constituição da República de 1988;
- XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

2.3 DA CARGA HORÁRIA:

- 2.3.1. O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segunda a sexta-feira, no horário a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos termos previstos no Art.48 da Lei Municipal nº 4.576/2023.
- 2.3.2. Além da jornada referida no item “2.3.1”, o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.
- 2.3.3. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

2.4 DA REMUNERAÇÃO E DIREITOS:

- 2.4.1. Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de **R\$2.742,90**, equivalente ao nível IX, do quadro dos servidores públicos municipais de Tupanciretã/RS.
- 2.4.2. São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos:
- I – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;
 - II – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;
 - III – licença-paternidade de 05 dias;
 - IV – décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano.
- V- vale-alimentação igual ao dos servidores municipais;
- 2.4.3. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, nos moldes da Lei Municipal nº4.576/2023.

2.5 DO MANDATO:

- 2.5.1. Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato de 04 anos, a contar de 10 de janeiro de 2024, permitida recondução por novos processos de escolha.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos requisitos exigidos para a função, das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela CEE, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.2. A inscrição será **gratuita** e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.
- 3.1.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

3.2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

- 3.2.1. As inscrições serão realizadas especificamente no período estabelecido no cronograma deste edital. O período de inscrições poderá ser prorrogado/reaberto por deliberação da CEE e/ou COMDICA.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



3.3. DAS INSCRIÇÕES:

3.3.1. Para realizar a inscrição, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição, **Anexo I** deste edital, juntar toda documentação exigida no respectivo anexo e apresentá-los na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – setor do CREAS**, na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 201, Bairro Centro, em Tupanciretã/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

3.3.2. Caso necessite de atendimento especial para a realização da prova, além da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios, o candidato deverá apresentar o **Anexo II** deste edital, acompanhado dos documentos exigidos no referido anexo, conforme cada tipo de atendimento necessário.

3.3.3. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la **até o término do período de inscrições, especificamente.**

3.3.4. As informações prestadas e documentos apresentados na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEE o **direito de indeferir** a inscrição daquele que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital.

3.3.5. Havendo mais de um protocolo de inscrição, será válido somente o último protocolo realizado, sendo os demais desconsiderados.

3.4. DA HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.4.1. O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, **não sendo admitido o envio de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.**

3.4.2. Encerrado o prazo de inscrição, a CEE efetuará a análise dos requisitos exigidos e a subsequente publicação da relação preliminar de candidatos com inscrição deferida, a qual também será encaminhada ao Ministério Público, sendo obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

3.4.3. Caso a inscrição não tenha sido deferida, o candidato será notificado para que, querendo, interponha recurso direcionado à CEE, dentro do prazo estabelecido no cronograma. Interposto o recurso, caso a CEE mantenha o indeferimento da inscrição, o candidato será notificado para que, querendo, interponha recurso direcionado ao COMDICA, dentro do prazo estabelecido no cronograma. **A interposição de recurso à CEE é condicionante para a posterior interposição de recurso ao COMDICA.**

3.4.3.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, individualizados e devidamente fundamentados, sob pena de não serem recebidos. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, **tampouco será admitida, em fase recursal, complementação de documentação que deveria ter sido juntada quando da inscrição.**

3.4.4. Após o julgamento dos recursos ou transcorrendo o prazo recursal sem a manifestação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, será divulgada a **relação de candidatos com inscrição deferida**, sendo que, se mantido o não deferimento o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no processo.

3.4.5. Os pareceres dos recursos poderão ser consultados no mesmo local de interposição.

3.4.6. Divulgada a **relação de candidatos com inscrição deferida**, será aberto período para impugnação. Poderão impugnar os nomes constantes da lista qualquer cidadão ou o representante do Ministério Público. As impugnações deverão ser apresentadas diretamente na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – setor do CREAS**, Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 201, Bairro Centro, em Tupanciretã/RS, **dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução**, no horário das 08h às 12h, conforme modelo do **Anexo III**. As impugnações deverão ser individualizadas e devidamente fundamentadas, inclusive com elementos probatórios que embasem a impugnação, sob pena de não serem recebidas.

3.4.7. Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos para a função ou a incidência de alguma hipótese de impedimento, nos termos da legislação vigente.

3.4.8. Os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação para que, desejando, apresentem sua defesa dentro do prazo estabelecido no cronograma.

3.4.9. A CEE analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, em 1ª instância. Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a CEE realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

3.4.10. Mantida a impugnação, o candidato poderá interpor recurso ao COMDICA, que analisará o alegado, em 2ª instância, a fim de decidir.

3.4.11. Concluída a análise das impugnações, será publicada a homologação definitiva das inscrições. Os pareceres referentes às impugnações poderão ser consultados no mesmo local de interposição.

3.4.12. Concluída a análise das impugnações, será publicada a homologação definitiva das inscrições. Os pareceres referentes às impugnações poderão ser consultados no mesmo local de interposição.



4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO (PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA):

4.1. Todas as etapas de seleção têm sua data prevista no cronograma de execução. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio de edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária.

4.2. DA PROVA ESCRITA:

4.2.1. Todos os candidatos com inscrição homologada serão convocados para a prova escrita, por meio de edital de convocação. A prova escrita, etapa **eliminatória**, será constituída por questões objetivas, cada uma com **05 alternativas**, das quais somente **01** será correta. As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático indicado no **Anexo VI**, atendendo a seguinte composição:

- a) 10 questões de LÍNGUA PORTUGUESA, cada uma valendo 2,50 pontos;
- b) 10 questões de CONHECIMENTOS GERAIS, cada uma valendo 2,50 pontos;
- c) 20 questões de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, cada uma valendo 2,50 pontos;

4.2.2. Os pontos em cada disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A nota final será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina, sendo que, realizada e corrigida a prova escrita, serão considerados aprovados, nesta etapa, **SOMENTE** os candidatos que obtiverem, no mínimo, **75% de acertos na disciplina de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, reprovados aqueles que não alcançarem os respectivos resultados.**

4.2.3. Para realizar a prova escrita, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica), devendo comparecer já devidamente **munido de caneta esferográfica de ponta grossa, tinta azul ou preta, e confeccionada em material transparente.**

4.2.3.1. Ressalvadas as disposições da convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de avaliação e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial, e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

4.2.4. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

4.2.5. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à **CANETA** (ponta grossa, tinta azul ou preta, e confeccionada em material transparente), **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova escrita.**

4.2.6. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Interno.**

4.2.7. O tempo de duração da prova escrita será de até **3 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

4.2.8. O candidato, ao terminar a prova, devolverá ao fiscal da sala, o cartão de respostas e o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela Objetiva Concursos, para conferência com o gabarito oficial, desde que dentro do tempo estabelecido no item 4.2.7 deste edital, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, na fase recursal, na área do candidato.

4.2.9. Ao final da prova, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

4.2.10. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital.

4.2.11. Em data, local e horário informados oportunamente por edital, será realizada a identificação dos cartões em ato público. As provas que não estiverem identificadas corretamente no canhoto de identificação poderão ser consideradas nulas, por impossibilidade de identificação, acarretando a eliminação do candidato.

4.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

4.2.13. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

4.2.14. O resultado preliminar da prova escrita será divulgado na data estabelecida no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.



4.2.15. Divulgado o gabarito e o resultado preliminar da prova escrita, os interessados poderão interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no cronograma, em 1ª instância para a CEE, e, caso indeferido, em 2ª instância para o COMDICA. **A interposição de recurso à CEE é condicionante para a posterior interposição de recurso ao COMDICA.**

4.2.16. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, individualizados e devidamente fundamentados, sob pena de não serem recebidos. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

4.2.17. Os pareceres dos recursos poderão ser consultados no mesmo local de interposição.

4.2.18. Realizada a análise dos recursos, serão divulgados o gabarito e o resultado definitivo da prova escrita.

4.2.19. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

4.3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

4.3.1. De **caráter eliminatório**, realizada em conformidade com a Resolução CFP nº 002/2016, por profissional da área de Psicologia devidamente habilitado, a avaliação psicológica é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas à função pretendida (verificar se as habilidades cognitivas, características de personalidade e comportamentais do candidato estão adequadas para o desempenho das atividades relativas às funções de Conselheiro Tutelar), de forma que os laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos ao exercício das funções de Conselheiro Tutelar, especificamente, ou seja, a não recomendação do candidato na avaliação psicológica deste processo não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, apenas servirá como indicação de que o candidato não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

4.3.2. A avaliação psicológica, conforme a Resolução CFP nº 002/2016, será constituída de instrumentos e técnicas psicológicas reconhecidos e validados em nível nacional, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, sendo aplicados de forma individual e/ou coletiva e escolhidos em função das atribuições/perfil da função, e, para a qual os candidatos devem comparecer **munidos de lápis nº 2, borracha e caneta esferográfica de ponta grossa, tinta azul ou preta, e confeccionada em material transparente**, obrigatoriamente.

4.3.2.1. Ressalvadas as disposições da convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de avaliação e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, lápis nº 2, borracha, documento de identificação oficial, uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

4.3.3. Todos os candidatos aprovados na prova escrita serão convocados para a avaliação psicológica, na qual serão avaliados nos aspectos dispostos na tabela abaixo:

Característica	Descrição
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram prejudicialmente em seu comportamento.
Ansiedade	Capacidade de expressar seus sentimentos, com controle da ansiedade, sem infringir limites e com prudência no contato com os outros.
Atenção Distribuída	Capacidade de atentar e lidar com diferentes estímulos apresentados simultaneamente.
Sociabilidade	Capacidade de lidar com os outros de forma leal, empática, estabelecendo bons padrões de relacionamento interpessoal.
Capacidade Intelectual	Capacidade de raciocínio lógico frente a situações problema.
Agressividade	Capacidade de controlar impulsos agressivos, nas diferentes situações interpessoais, comportando-se com educação e presteza.
Iniciativa	Capacidade de propor e empreender novas atitudes e/ou ideias, direcionando-as em prol do serviço.

4.3.3. O resultado preliminar da avaliação psicológica (“recomendado” ou “não recomendado”) será obtido por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações, bem como a legislação em vigor e as atribuições da função, de forma que será considerado “não recomendado” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes à função/perfil.

4.3.3.1. O resultado preliminar da avaliação psicológica será divulgado na data estabelecida no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a solicitação de entrevista devolutiva e interposição de recursos, conforme os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

4.3.4. A entrevista devolutiva é etapa posterior à divulgação do resultado da avaliação psicológica, facultativa ao candidato, que tem como único e exclusivo objetivo informar-lhe os motivos nos quais está baseado o resultado da sua avaliação psicológica, de forma que é assegurado ao candidato, e somente a este, o direito de ter acesso à entrevista devolutiva de sua avaliação



psicológica, devendo requerê-la no prazo estabelecido no cronograma, **Anexo VII** deste edital, através do endereço eletrônico faleconosco@objetivas.com.br, mencionando no assunto do e-mail, OBRIGATORIAMENTE o seguinte: **SOLICITAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA – COMDICA TUPANCIRETÃ/RS.**

4.3.4.1. Não será permitida ao candidato a gravação da entrevista devolutiva, tampouco, a retirada e/ou cópia dos testes psicológicos e das folhas de respostas. O candidato somente poderá levar consigo cópia do laudo.

4.3.4.2. Tanto para a entrevista de devolução quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público, nem por meio de cópia, devendo, o psicólogo contratado pelo candidato deverá fazer seu trabalho na presença do psicólogo da comissão examinadora da Objetiva Concursos.

4.3.4.3. O acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato somente será possível na presença do psicólogo da comissão avaliadora da Objetiva.

4.3.4.4. **A não solicitação de entrevista devolutiva não impede o candidato de interpor recurso quanto ao resultado da avaliação, o que poderá ser feito no período definido por edital.**

4.3.5. Na hipótese de recurso à instância competente, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora, que fundamentará o pedido e a revisão do processo de avaliação do recorrente, com base nas provas realizadas, que poderão ser consultadas pelo psicólogo do candidato na data e horários da entrevista devolutiva.

4.3.6. **Após a realização da entrevista devolutiva, durante o período de recursos da avaliação psicológica, será facultada ao candidato a entrega de avaliação (contralaudo) de outro profissional da área de psicologia devidamente habilitado, acompanhado dos instrumentos e técnicas utilizados para a avaliação.**

4.3.7. A comissão avaliadora da Objetiva Concursos não realizará nova avaliação psicológica dos candidatos. Nos termos do Art. 7º, §1º, da Resolução CFP nº 002/2016, o laudo emitido pela comissão avaliadora da Objetiva Concursos e o contralaudo entregue pelo candidato serão avaliados por Psicólogo que não faz parte da comissão avaliadora da Objetiva Concursos, a ser indicado pela CEE.

4.3.8. Caso indeferido o recurso, o candidato poderá interpor recurso, em 2ª instância para o COMDICA. **A interposição de recurso à CEE é condicionante para a posterior interposição de recurso ao COMDICA.**

4.3.9. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, individualizados e devidamente fundamentados, sob pena de não serem recebidos. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

4.3.10. Os pareceres dos recursos poderão ser consultados no mesmo local de interposição.

4.3.11. Realizada a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da avaliação psicológica.

4.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS (PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA):

4.4.1. **Todas as etapas presenciais serão realizadas na cidade de Tupanciretã/RS, conforme estabelecido nos editais de convocação referentes a cada etapa, os quais serão publicados oportunamente.** Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Tupanciretã/RS, as etapas poderão ser realizadas em nova data. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, **03 dias úteis de antecedência da prova.**

4.4.2. **A identificação correta do dia, local e horário de realização de etapa, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pela convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.**

4.4.3. **NÃO** haverá etapa fora do local, data ou horário designado pela convocação para a etapa, **NÃO** haverá 2ª chamada e **NÃO** será admitido à avaliação o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

4.4.4. **Cumprir salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pela convocação para etapa eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.**

4.4.5. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de avaliação **com a antecedência mínima estabelecida pela convocação para fechamento dos portões do local de prova**, munidos da **via original de documento oficial de identificação com foto**, nos termos do item 4.4.6 deste edital e seu subitem. **No horário estabelecido pelo comunicado de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.**

4.4.6. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
CNPJ: 21.551.230/0001-19
Rua Exp. João Moreira Alberto, 201 – Centro, Tupanciretã/RS

Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

4.4.6.1. Salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital ou em edital de convocação, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

4.4.7. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme acima estabelecido, o qual esteja válido e permita, com clareza, sua identificação. **O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação ou, ainda, descumprimento das regras específicas da convocação, não poderá fazer a prova.**

4.4.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da etapa, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **90 dias corridos**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do Processo Seletivo Interno e/ou autoridade competente.

4.4.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de etapa: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pela CEE e/ou Objetiva Concursos e/ou autoridade competente; **e)** será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pela convocação.

4.4.10. Ainda, após o ingresso ao espaço de avaliação e durante toda a sua realização, **são vedadas**, aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do processo:

- a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c) ingerir substâncias não permitidas;
- d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *Ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares etc.;
- f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no comunicado de convocação para a respectiva;
- g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

4.4.10.1. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este comunicado e/ou comunicado de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste Processo Seletivo Interno não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**

4.4.11. Após o início da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 4.4.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.4.12. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



4.4.13. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste comunicado, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do processo.

4.4.14. **Poderá ser excluído sumariamente deste Processo Seletivo Interno o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**.

4.4.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Interno.

5. DO PROCESSO ELEITORAL:

5.1. Ultrapassada a fase de análise de recursos/impugnações, será publicada a relação definitiva de candidatos habilitados ao pleito eleitoral e a convocação para o sorteio do número a ser utilizado no pleito, registro da candidatura e capacitação.

5.2 DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS:

5.2.1. Constituem-se Instâncias Eleitorais o COMDICA e a CEE. Compete:

a) ao COMDICA:

- I – compor a Comissão Especial Eleitoral;
- II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;
- III – julgar os recursos interpostos contra as decisões da CEE e as impugnações ao resultado geral das eleições;
- IV – publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e o resultado geral da eleição; e
- V – proclamar os eleitos.

b) à CEE:

- I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade;
- II – receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
- III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;
- IV – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;
- V – realizar reuniões (capacitação) destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
- VII – publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;
- VIII – receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;
- IX – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- X – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;
- XI – solicitar ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
- XII – fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
- XIII – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;



XIV – receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao COMDICA;

XV – tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e

XVI – resolver os casos omissos.

5.2.2. As decisões da CEE serão tomadas pela maioria de seus membros e, ocorrendo empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da CEE.

5.3. DA PROPAGANDA ELEITORAL:

5.3.1. O período de propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do edital que indica o número de cada candidato, devendo ser encerrada na data estabelecida no cronograma.

5.3.2. Toda propaganda eleitoral deverá ser feita individualmente e será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores ou simpatizantes aplicando-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na legislação federal.

5.3.3. Poderá ser feita propaganda eleitoral por meio de:

I – Santinhos contendo o número, nome, foto e breve relato da trajetória educacional e experiência profissional do candidato;

II – Divulgação na internet, desde que não cause dano ou perturbe a ordem pública ou particular;

III – participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos.

5.3.4. Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem pública ou particular, aliciamento de eleitores por meios insidiosos, propaganda enganosa ou condutas que resultem em abuso de poder econômico, político-partidário ou religioso, restando vedadas as seguintes condutas que, se praticadas, poderão ser consideradas aptas a gerar a idoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

5.3.5. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;



III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

5.3.6. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

5.3.7. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

5.3.8. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à CEE, **durante o período de campanha eleitoral**, a existência de propaganda eleitoral irregular, diretamente na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Setor do CREAS**, Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 201, Bairro Centro, das 08h às 12h, utilizando o **Anexo IV**.

5.3.9. A CEE processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

5.3.10. Nos casos de denúncias, caberá a CEE notificar o candidato para que, querendo, apresente sua defesa à CEE, dentro do prazo estabelecido na notificação (1º dia útil, a contar da notificação).

5.3.11. Para instruir sua decisão, a CEE poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências.

5.3.12. O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da CEE, da qual caberá recurso ao COMDICA, dentro do prazo estabelecido na notificação (1º dia útil, a contar da notificação).

5.3.13. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, individualizados e devidamente fundamentados, sob pena de não serem recebidos. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

5.3.4.5. Os pareceres dos recursos poderão ser consultados no mesmo local de interposição, após análise pelo COMDICA.

5.4. DOS MESÁRIOS:

5.4.1. Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelo Poder Executivo Municipal, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICA, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.

5.4.2. Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõe o COMDICA.

5.4.3. A atuação dos representantes das entidades referidas no item anterior será gratuita.

5.4.4. Não podem atuar como mesários:

- Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;
- Cônjuge ou companheiro de candidato; e
- Pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.

5.4.5. A lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital pelo COMDICA, na data prevista pelo cronograma.

5.4.6. O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, conforme prazo estabelecido em cronograma, nos moldes do formulário **ANEXO V**, diretamente na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Setor do CREAS**, Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 201, Bairro Centro, das 08h às 12h.

5.4.7. A CEE processará e decidirá as impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão, sendo que, da decisão da CEE caberá recurso ao COMDICA, no prazo estabelecido pelo cronograma.

5.4.8. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, individualizados e devidamente fundamentados, sob pena de não serem recebidos. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

5.4.9. Analisados os recursos, será divulgada a relação definitiva dos mesários. Os pareceres dos recursos poderão ser consultados no mesmo local de interposição, após análise pelo COMDICA.

5.4.10. Antes do início da votação os mesários verificarão se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela CEE, a urna e a cabine indevassável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
CNPJ: 21.551.230/0001-19
Rua Exp. João Moreira Alberto, 201 – Centro, Tupanciretã/RS

5.4.11. Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela CEE, declarará iniciados os trabalhos.

5.4.12. Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o documento oficial de identificação com fotografia.

5.4.13. Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.

5.4.14. Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.

5.4.15. Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

5.5. DA VOTAÇÃO:

5.5.1. A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, no horário das 8h às 17h (horário de Brasília-DF).

5.5.2. Os locais de votação serão definidos pela CEE, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 30 dias da data da eleição.

5.5.3. Podem votar os maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Tupanciretã até 03 meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e/ou documento oficial com fotografia.

5.5.4. A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.

5.5.5. O eleitor deverá votar em apenas um candidato.

5.5.6. A votação será realizada mediante a utilização de urnas eletrônicas emprestadas pela Justiça Eleitoral, na qual aparecerá a fotografia do candidato com o respectivo número da candidatura atribuído no sorteio.

5.5.8. O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

5.5.9. O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.

5.5.10. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

5.6. DA FISCALIZAÇÃO:

5.6.1. Cada candidato poderá credenciar um fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos, antes do início da votação.

5.6.2. O fiscal receberá, neste momento, “crachá de identificação” que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.

5.6.3. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

5.6.4. O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento.

5.6.5. Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo.

5.6.6. Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.

5.6.7. Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos.

5.6.8. Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.

5.7. DAS OCORRÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES DO PLEITO:

5.7.1. As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aquelas referentes ao Item “5.5.4”, que deverão ser julgadas no momento da impugnação.

5.7.2. Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao COMDICA, **que deverá ser apresentado no ato**, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento, salvo quanto aquelas referentes ao Item “5.5.4”, quando a decisão do Presidente de Mesa é soberana.

5.7.3. O COMDICA terá o prazo de 02 dias úteis a contar do recebimento dos recursos, **que ocorrerá ao final do pleito**, para julgá-los, o que não impede a publicação de Edital com o resultado preliminar do pleito.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



5.7.4. O resultado do julgamento dos recursos será notificado aos interessados no prazo de 24 horas da deliberação da Comissão e caso altere o resultado das eleições será objeto de publicação de Edital.

5.8. DA APURAÇÃO:

5.8.1. A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela CEE e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.

5.8.2. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da CEE, do COMDICA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela CEE.

5.8.3. O Presidente da CEE determinará a abertura da apuração.

5.8.4. Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

5.8.5. Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:

I – a data da eleição;

II – o número de votantes;

III – as seções eleitorais correspondentes;

IV – o local em que funcionou a mesa receptora de votos;

V – o número de votos impugnados;

VI – o número de votos por candidato; e

VII – o número de votos brancos, nulos e válidos.

5.8.6. Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.

5.8.7. Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à CEE.

5.8.8. Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.

5.8.9. Considerar-se-ão eleitos os **05 candidatos** que obtiverem maior votação nas eleições, nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

5.8.10. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

5.9. DO RESULTADO:

5.9.1. Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da CEE, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do COMDICA e representante do Ministério Público.

5.9.2. A CEE, computados os dados constantes dos boletins de apuração, divulgará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.

5.9.3. Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado dentro do prazo estabelecido pelo cronograma.

5.9.3.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, individualizados e devidamente fundamentados, sob pena de não serem recebidos. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

5.9.4. Analisados os recursos, será divulgado o resultado definitivo do pleito. Os pareceres dos recursos poderão ser consultados no mesmo local de interposição, após análise pelo COMDICA.

5.10. DA POSSE DOS ELEITOS:

5.10.1. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2024**.

5.10.2. Serão exigidos para a posse:

- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada.
- Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homo afetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Tupanciretã/RS; e
- Atestado Médico por profissional, legalmente habilitado, atestando as condições de saúde, física e mental para o exercício efetivo da função de conselheiro tutelar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
CNPJ: 21.551.230/0001-19
Rua Exp. João Moreira Alberto, 201 – Centro, Tupanciretã/RS

5.10.3. Na hipótese de terem sido eleitos candidatos na situação referida no terceiro tópico do Item 5.10.2, terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que for mais idoso, sendo o outro desconsiderado do processo de eleição.

5.10.4. Os eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, com registro em ata e expedição de Portaria.

5.10.5. Na ocasião da posse, os Conselheiros Tutelares eleitos prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CEE e pelo COMDICA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 4.576/2023.

6.2. O descumprimento dos dispositivos legais previstos na Resolução COMDICA nº 04/2023 e Deste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

6.3. As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Setor do CREAS**, na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 201, Bairro Centro, no Município de Tupanciretã/RS, das 08h às 12h.

6.4. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado, cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

6.5. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Requerimento de atendimento especial;

Anexo III – Modelo impugnação candidato;

Anexo IV – Modelo denúncia de propaganda irregular;

Anexo V – Modelo impugnação de mesário;

Anexo VI – Conteúdo programático;

Anexo VII – Cronograma.

Tupanciretã/RS, 11 de abril de 2023.

Ticiano Burtet Mattioni,
Presidente do COMDICA,

Glauco Rodrigo Amaro,
Presidente da CEE.

Registre-se, publique-se e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
CNPJ: 21.551.230/0001-19
Rua Exp. João Moreira Alberto, 201 – Centro, Tupanciretã/RS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO A SER ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL: Nº _____

DADOS PESSOAIS

Nome completo do candidato: _____
Documento Oficial de Identificação: _____ Órgão Expedidor com UF: _____ Data Expedição: _____
CPF: _____ Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino
Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
Escolaridade: _____
Endereço residencial completo: _____
Nº: _____ Complemento: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone fixo: [] _____ Telefone Celular: [] _____ E-mail: _____

FILIAÇÃO

Nome completo da mãe: _____
Nome completo do pai: _____
Estado civil: _____
Nome cônjuge: _____

DECLARAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REQUISITOS

Eu, acima qualificado, solicito inscrição para participar do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Tupanciretã/RS. DECLARO que li a íntegra do Edital de Abertura das Inscrições e as legislações nele mencionadas, de forma que tenho total ciência dos termos e condições estabelecidas, bem como da legislação que rege a matéria. DECLARO, sob as penas da lei, **não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos 05 anos.** DECLARO, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, de forma que junto à minha inscrição todos documentos necessários, conforme segue, em 02 vias simples acompanhadas da via original:

- Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal, de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais, para fins de comprovação da **idoneidade moral necessária** (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>; e <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes>);
- Documento oficial de identificação com foto (VIDE DOCUMENTOS ACEITOS CONFORME ITEM 4.4.6 e seu subitem) e CPF, caso não conste o número no documento de identificação apresentado, para fins de comprovação da condição de brasileiro ou naturalizado e **da idade superior a 21 anos**;
- Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do **gozo dos direitos políticos** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);
- Quitação do serviço militar**, caso seja do sexo masculino;
- Conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato, **para fins de comprovação de residência no município de Tupanciretã há mais de 02 anos**. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir;
- Certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a **conclusão do Ensino Médio**;
- Uma foto 3x4 colorida;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida para conduzir veículos automotores, com habitação mínima Categoria B.

ATENÇÃO: Exceto a foto, NÃO serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

Nestes Termos, Espera deferimento.

Assinatura Candidato: _____

Tupanciretã/RS, ____/____/____.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO–ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE TUPANCIRETÃ/RS

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ____/____/____

NOME: _____

ASSINATURA: _____



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
CNPJ: 21.551.230/0001-19
Rua Exp. João Moreira Alberto, 201 – Centro, Tupanciretã/RS

ANEXO II
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:	
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []
E-mail:	

MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA

<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	<input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante).
<input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	<input type="checkbox"/> Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).	<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
<input type="checkbox"/> Tempo adicional de 1 hora	<input type="checkbox"/> Outro (descrever nas linhas abaixo):

DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a) **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas deste processo, e, **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:
- Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);
 - Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
 - Para tempo adicional:** no caso de **01 hora de tempo adicional**, além do laudo, deverá ser apresentado também **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
- b) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**.

Nestes Termos, Espera deferimento.

Assinatura Candidato: _____

Tupanciretã/RS, ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
CNPJ: 21.551.230/0001-19
Rua Exp. João Moreira Alberto, 201 – Centro, Tupanciretã/RS

ANEXO III
IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATO

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, com fundamento no/na _____

_____ ,
apresento IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavor de _____, postulante a
candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de Tupanciretã/RS, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
CNPJ: 21.551.230/0001-19
Rua Exp. João Moreira Alberto, 201 – Centro, Tupanciretã/RS

ANEXO IV
DENÚNCIA DE PROPAGANDA IRREGULAR

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, com fundamento no/na _____

apresento DENÚNCIA DE PROPAGANDA IRREGULAR de parte do candidato _____

_____, conforme os fatos narrados a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrola as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Assinatura



ANEXO V
IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, com fundamento no/na _____

_____ ,
apresento IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO em desfavor de _____, convocado
para atuar nas eleições para Conselheiro Tutelar, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrola as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
CNPJ: 21.551.230/0001-19
Rua Exp. João Moreira Alberto, 201 – Centro, Tupanciretã/RS

ANEXO VI CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO CANDIDATO: Na prova de Língua Portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor. Quando houver sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, obras doutrinárias e publicações não citadas. Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global das informações. Reconhecimento da estrutura do texto e dos parágrafos. Identificação das ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências. Significados de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões do texto. Nexos e outros recursos coesivos e recursos de argumentação. Gêneros textuais diversos. Linguagem e adequação social. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da linguagem. **2. Textualidade:** Coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. **3. Fonologia:** Letras (consoantes, vogais e semivogais). Fonemas. Encontros vocálicos. Dígrafos. Encontros consonantais. Sílabas: classificação, divisão, acento tônico, acentuação gráfica e suas regras, monossílabos, regras especiais, acento diferencial/grave. Ortografia. Notações léxicas. Emprego dos porquês. Emprego do hífen. Sinais de pontuação. **4. Morfologia:** Classes de palavras variáveis (adjetivo, artigo, numeral, pronome, substantivo e verbo), reconhecimento, classificação, uso e flexão. Classes de palavras invariáveis (advérbio, conjunção, interjeição e preposição), reconhecimento, classificação e uso. **5. Semântica:** Sinônimos. Antônimos. Homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. **6. Sintaxe:** Análise sintática (interna e externa). Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pontuação. Emprego da crase.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conteúdo Programático:

1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Serviço Público:** Ética e serviço público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3. Informática Básica:** Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. **4. Normas legais:**
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- TUPANCIRETÃ. **Lei Orgânica do Município.**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo Programático: 1. Normas legais:

- BRASIL. **Lei Federal nº 8069/1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- TUPANCIRETÃ. **Lei Complementar nº 4.576/2023.** Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e demais disposições.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
CNPJ: 21.551.230/0001-19
Rua Exp. João Moreira Alberto, 201 – Centro, Tupanciretã/RS

ANEXO VII - CRONOGRAMA

DATA – ANO DE 2023	EVENTO
12/04 a 26/04	Prazo para inscrições
02/05	Relação preliminar de candidatos com inscrição deferida e notificação dos candidatos com inscrição indeferida
03/05	Apresentação de recurso à CEE pelos candidatos com inscrição indeferida
04/05 e 05/05	Resultado dos recursos à CEE e notificação dos candidatos
08/05	Apresentação de recurso pelos candidatos perante o COMDICA (em caso de recurso indeferido pela CEE)
11/05	Relação de candidatos com inscrição deferida
11 a 15/05	Período para impugnação das inscrições
15/05	Notificação dos candidatos impugnados
16/05	Apresentação de recurso à CEE pelos candidatos impugnados
18/05	Prazo para julgamento dos recursos pela CEE
19/05	Notificação da decisão aos candidatos recorrentes
22/05	Apresentação de recurso pelos candidatos perante o COMDICA (em caso de recurso indeferido pela CEE)
25/05	Homologação definitiva das inscrições, convocação para a prova escrita (data, local e horário) e demais disposições
18/06	Data da realização da prova escrita
23/06	Ato público de identificação das provas
26/06	Divulgação do gabarito e resultado preliminar da prova escrita
27/06	Apresentação de recurso contra o gabarito e resultado preliminar da prova escrita à CEE
03/07	Resultado dos recursos e notificação dos recorrentes quanto à não reconsideração, se for o caso
04/07	Interposição de recurso perante o COMDICA
07/07	Gabarito e resultado definitivo da prova escrita e convocação para avaliação psicológica
A definir	Realização da avaliação psicológica
20/07	Resultado preliminar da avaliação psicológica
21/07	Prazo para solicitação de devolutiva da avaliação psicológica
A definir	Realização da devolutiva da avaliação psicológica
25/07	Prazo apresentação de recurso do resultado preliminar da avaliação psicológica à CEE
27/07	Resultado dos recursos pela CEE e notificação dos recorrentes quanto à não reconsideração, se for o caso
28/07	Prazo para os recorrentes interpor recurso perante o COMDICA
31/07	Resultado definitivo da avaliação psicológica e convocação para sorteio do número para o pleito e capacitação
01/08	Sorteio do número de cada candidato, capacitação para candidatos aprovados e início do período de propaganda eleitoral
23/08	Publicação dos locais de votação e da lista preliminar de mesários
25/08	Prazo para impugnação de mesários
28/08	Resultado das impugnações e notificação quanto à não reconsideração, se for o caso
29/08	Prazo para apresentação de recurso pelos candidatos perante o COMDICA
01/09	Lista definitiva de mesários
30/09	Encerramento do período de propaganda eleitoral
01/10	Realização do pleito eleitoral
01/10	Prazo para apresentação de recursos quanto a ocorrências e impugnações perante o COMDICA – ao final do pleito
02/10	Resultado preliminar das eleições
03/10	Prazo para interposição de recurso ao COMDICA quanto ao resultado preliminar das eleições
04/10	Resultado dos recursos das impugnações e resultado preliminar do pleito, pelo COMDICA, e homologação final do processo